PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2021

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná (ACAMOP).

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná (ACAMOP).

Art. 2° - Fica a Câmara Municipal de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, filiada à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná (ACAMOP), inscrita no CNPJ sob nº 78.105.855/0001-74.

Art. 3° - As contribuições serão creditadas anualmente em conta-corrente da entidade, no valor de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA
SENHORES VEREADORES.

Estabelece o inciso XXIX do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo que é da competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo autorizar a sua filiação a entidades afins.

A Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, fundada em 18 de fevereiro de 1984, constitui-se e possui caráter de congregar todas as 52 Câmaras Municipais e mais de 500 vereadores dos Municípios que integram a Microrregião 13 - Oeste do Paraná, com a finalidade precípua do fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a defesa das suas prerrogativas e de seus membros, com sede e foro na Rua Pernambuco, 2440 - Centro, na cidade de Cascavel, podendo representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com o inciso XXI do artigo 5° da Constituição Federal.

O principal compromisso da ACAMOP é a representatividade da entidade junto aos Governos Estadual e Federal, valorizar a figura dos vereadores perante a sociedade geral, destacando sua importância enquanto representante direto do munícipe, além de buscar alternativas de geração de empregos e desenvolvimento regional do setor produtivo, em especial ao agronegócio, principal gerador de riquezas de nossa região, com ênfase na agricultura familiar, o fortalecimento da saúde como um todo, bem como o apoio as questões e assuntos de interesse comum para toda a região.

Um dos objetivos da ACAMOP é a realização de Congressos para a formação e integração de vereadores e servidores da área publica, para a melhora da qualidade dos serviços prestados pelo legislativo.

Assim, considerando a decisão da Mesa, conforme consta da Ata nº 21, de 4 de agosto de 2021, que deliberou pela filiação à entidade;

Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil da existência de dotação orçamentária;

Conclamamos o Plenário da Casa para que se digne de apreciar a matéria, dedicando-lhe votação favorável.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná

000001

Oficio. nº 035/2021.

Cascavel, 28 de Julho 2021.

PROCESSO Nº 1711/2021
02/08/21 - 14:38
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ao Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente Câmara de Toledo

Assunto: Filiação

Senhores Vereadores:

A Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP – fundada em 18 de fevereiro de 1984 constitui-se e possui caráter de congregar todas as 52 Câmaras Municipais e mais de 500 Vereadores dos Municípios que integram a Microrregião 13- Oeste do Paraná, com a finalidade precípua o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a defesa das suas prerrogativas e as de seus membros, com sede e foro na Rua Pernambuco, 2440 – Centro, na cidade de Cascavel, podendo representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com o art. 5º, inciso XXI da CRFB/88;

Assim, agindo dentro das previsões estatutárias desta Associação, tomamos a liberdade de encaminhar o presente oficio, a fim de apresentar a atual composição da ACAMOP:

JORGE RIEGER - Céu azul - PRESIDENTE
CHARLES ROLING - Cafelândia - VICE-PRESIDENTE
RAFAEL HEINRICH - Mal. Candido Rondon - 2º VICE PRESIDENTE
SILVIO MURBAK - São Miguel do Iguaçu - 1º SECRETÁRIO
ELI STEFANELLO - Corbélia - 2º SECRETÁRIO
EDSON DE SOUZA - Cascavel - 1º TESOUREIRO
DANTE MUNDT - Pato Bragado - 2º TESOUREIRO

O principal compromisso desta diretoria é a representatividade da entidade junto aos Governos Estadual e Federal, valorizar a figura do Vereador e Vereadora perante a sociedade em geral, destacando sua importância enquanto representante direto do munícipe, além de buscar alternativas de geração de empregos e desenvolvimento regional do setor produtivo, em especial ao agronegócio, principal gerador de riquezas de nossa região, com ênfase na agricultura familiar, o fortalecimento da saúde como um todo, bem como o apoio às questões e assuntos de interesse comum para toda a região.

Pretendemos formar na ACAMOP um banco de ¨BOAS IDÉIAS¨, onde os vereadores(as) possam trocar e buscar informações de projetos para seus municípios. Acreditamos ser relevante a instalação de ¨CONSELHOS¨ temáticos como por exemplo: Comissão da Saúde; Comissão da Mulher Vereadora; Comissão da Educação; Comissão da Agricultura; Comissão de Assuntos Regionais entre outros.

Fone/Fax: (045) 3326 6566 - E-mail: acamop.acamop@gmail.com.br - site: WWW.acamop.com.br
End. Avenida Assunção, 928 – Bairro Alto Alegre – Cascavel – PR.

000005

000002

Também objetiva-se a realização de Congressos para a formação e integração de vereadores(as) e servidores da área pública, para a melhora da qualidade dos serviços prestados pelo legislativo.

Salientamos que a atual Diretoria está envolvida no projeto de Pavimentação da PR 474 que liga os municípios de Anahy a Campo Bonito; Projeto da Duplicação da BR 277 e acessos as cidades abrangidas; participação do Projeto de ampliação da Ferroeste; formação do Cinturão Regional da Saúde; Promoção do **8º ENCONTRO DA ACAMOP SUL BRASILEIRO DE LEGISLADORES E ENCONTRO NACIONAL DE MESAS DIRETIVAS** a realizar-se nos dias 30 de novembro a 03 de dezembro de 2021, com o tema **O LEGISLATIVO EFICIENTE, TRANSPARENTE E PROXIMO AO CIDADÃO**, com o APOIO da UVB, UVEPAR, e outras associações do estado do Paraná.

Por isso ressaltamos a importância da filiação e a participação da Câmara de Vereadores do Município de Toledo junto a nossa Associação para nos tornarmos fortes e buscar o melhor para nossa região e mostrar o relevante potencial econômico, social e político de todo o oeste do Paraná.

Respeitosamente,

JORGE RIEGER
Presidente da ACAMOP

000003

PROCESSO Nº 171/2021
02/09/21 - 14:40
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Cotação – Proposta de Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR				
1. OBJETO **1.1 Filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP.**				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Anuidade filiação à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP.	12 meses	R$ 1.207,50	R$ 14.490,00
			Valor total	**R$ 14.490,00**

Valor Total escrito por extenso: **Quatorze mil quatrocentos e noventa reais.**
Prazo de execução: Imediato, filiação anual.
Forma de Pagamento: Podendo ser mensal com envio de boleto mensalmente ou pagamento anual (única parcela) depósito em conta em até 10 dias após a apresentação do recibo ou emissão de boleto com o valor da anuidade. Validade da proposta: Conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05/03/2020, que dispõe sobre a alteração dos valores das mensalidades da ACAMOP.
Enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: () Sim (x) Não
Emite nota fiscal eletrônica: () Sim (x) Não

Carimbo:	Data 28/07/2021.
Razão Social: Acamop- Ass. Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná CNPJ: 78.105.855/0001-74 Telefone: (45) 33266566 E-mail: acamop.acamop@gmail.com Endereço: R Pernambuco, 2440	Franciele Camargo Secretária Executiva

JORGE RIEGER
Presidente da ACAMOP

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~00004~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 382.2021

Considerando oficio nº 035/2021, ACAMOP - Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná, encaminhado pelo presidente desta entidade, Sr. Jorge Rieger, datado de 28 de julho de 2021, sob protocolo nº 1711/2021, datado de 02 de agosto de 2021, às 14h e 38 min, que faz menção que a ACAMOP foi fundada em 18 de fevereiro de 1984, constitui-se e possui caráter de congregar todas as 52 Câmaras Municipais e mais de 500 Vereadores dos Municípios que integram a Microrregião 13-Oeste do Paraná, com a finalidade precípua o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a defesa das suas prerrogativas e as de seus membros, com sede e foro na Rua Pernambuco, nº 2440, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com o art. 5°, inciso XXI da CRFB/88;

Considerando protocolo nº 1712/2021, ACAMOP - Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, encaminhado pelo presidente desta entidade, Sr. Jorge Rieger, datado de 02 de agosto de 2021, às 14h e 40 min, que faz referência a Cotação – Proposta de Preço (anexado) para esta Casa de Leis, cujo OBJETO é a filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, com um valor unitário mensal de R$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo uma anuidade num valor total Global de R$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais);

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade da tramitação do caso, encaminho a Mesa para análise, decisão, ratificação e demais trâmites necessários.

Toledo 02 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.08.09 09:53:25 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~00005~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 401.2021

Considerando oficio nº 035/2021, ACAMOP - Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná, encaminhado pelo presidente desta entidade, Sr. Jorge Rieger, datado de 28 de julho de 2021, sob protocolo nº 1711/2021, datado de 02 de agosto de 2021, às 14h e 38 min, que faz menção que a ACAMOP foi fundada em 18 de fevereiro de 1984, constitui-se e possui caráter de congregar todas as 52 Câmaras Municipais e mais de 500 Vereadores dos Municípios que integram a Microrregião 13-Oeste do Paraná, com a finalidade precípua o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a defesa das suas prerrogativas e as de seus membros, com sede e foro na Rua Pernambuco, nº 2440, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com o art. 5°, inciso XXI da CRFB/88;

Considerando protocolo nº 1712/2021, ACAMOP - Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, encaminhado pelo presidente desta entidade, Sr. Jorge Rieger, datado de 02 de agosto de 2021, às 14h e 40 min, que faz referência a Cotação – Proposta de Preço (anexado) para esta Casa de Leis, cujo OBJETO é a filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, com um valor unitário mensal de R$ 1.207,50 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo uma anuidade num valor total Global de R$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais);

Considerando ATA da 21ª Reunião da Mesa, Primeira Sessão Legislativa, XVIII Legislatura, datada do dia 4 de agosto de 2021, às 10h, no Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, ora anexada, informo que a solicitação cujo OBJETO é a filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, encaminhado pelo presidente desta entidade, Sr. Jorge Rieger, os membros da Mesa por unanimidade decidiram pela busca de maiores informações acerca de tal solicitação;

Diante de todo o exposto, encaminho ao Diretor Geral desta Casa de Leis, Sr. Rodrigo Antoniassi para que tome as medidas necessárias.

Toledo, 9 de agosto de 2021

Assinado de forma digital por LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.08.09 09:56:04 -03'00'

Leoclides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA Nº 21 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 21ª Reunião da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 4 de agosto de 2021.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, com início às dez horas e trinta e seis minutos (10h36min), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião da Mesa, com a presença dos seguintes vereadores membros da Mesa: Leoclides Bisognin, presidente, Pedro Varela, primeiro-vice-presidente; Marcelo Marques, primeiro-secretário e Valdomiro Bozó, segundo-secretário. Também se fizeram presentes o vereador Dudu Barbosa e os servidores Eduardo Hoffmann, assessor jurídico, David Calça, controlador interno, Valmir Alves de Moura, coordenador do Departamento Administrativo, Daniel Augusto Bernardi Scopel, coordenador do Departamento Legislativo, Rodrigo André Antoniassi, diretor-geral, para tratar e deliberar sobre o seguinte tema em pauta: **Item 1)** Apresentação do Projeto de Resolução nº 9, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Referenda o termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo – ASSERMUTO; **Item 2)** Apresentação do Projeto de Resolução nº 10, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Referenda o termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; **Item 3)** Apresentação do Projeto de Resolução nº 11, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Dispõe sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo; **Item 4)** Apresentação do Projeto de Resolução nº 12, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo; **Item 5)** Apresentação do Projeto de Lei nº 109, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo; **Item 6)** Apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 3, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração, e a consolidação dos atos normativos, **Item 7)** Apresentação do Projeto de Resolução nº 13, de 4 de agosto de 2021. Autoria: Mesa. Ementa: Referenda o termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná; **Item 8)** Protocolo nº 1481, de 5 de julho de 2021. Autoria: Valmir Alves de Moura, assistente legislativo. Assunto: Solicitação de Progressão por Qualificação; **Item 9)** Protocolo nº 1627, de 15 de julho de 2021. Ofício nº 125.2021-DA. Autoria: Departamento Administrativo. Assunto: concessão de progressão por mérito do servidor Jairo Locatelli Lima, assistente legislativo. **Item 10)** Protocolo nº 1678, de 26 de julho de 2021. Autoria: Dudu Barbosa, vereador. Assunto: Supressão do artigo 3º do Ato nº 25, de 26 de maio de 2021, que suspende a autorização de afastamento de servidores e vereadores para a realização de viagens, com finalidade de participar de cursos e eventos análogos; **Item 11)** Protocolo nº 1689, de 28 de julho de 2021. Autoria: Vereadora Marly Zanete. Assunto: Solicitação de

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

liberação de viagem para a realização do curso da 20ª Marcha UVB – União dos Vereadores do Brasil, destinado a legislativos municipais, na cidade de Brasília – DF. O presidente informou aos presentes sobre os temas em pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações **Item 1)** Apresentado o Projeto de Resolução nº 9, de 4 de agosto de 2021, de autoria da Mesa, que referenda o termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo – ASSERMUTO, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 2)** Apresentado o Projeto de Resolução nº 10, de 4 de agosto de 2021, de autoria da Mesa, que referenda o termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 3)** Apresentado o Projeto de Resolução nº 11, de 4 de agosto de 2021, de autoria da Mesa, que dispõe sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 4)** Apresentado o Projeto de Resolução nº 12, de 4 de agosto de 202, de autoria da Mesa, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 5)** Apresentado o Projeto de Lei nº 109, de 4 de agosto de 2021, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 6)** Apresentado o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 4 de agosto de 2021, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração, e a consolidação dos atos normativos, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 7)** Apresentado o Projeto de Resolução nº 13, de 4 de agosto de 2021, de autoria da Mesa, que referenda o termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, foi assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 8)** Protocolo nº 1481, de 5 de julho de 2021, de autoria do servidor Valmir Alves de Moura, assistente legislativo, que solicita progressão por qualificação. Os membros da Mesa, por unanimidade, votaram favoráveis a concessão da progressão por qualificação, com a assinatura do Ato nº 32, de 4 de agosto de 2021; **Item 9)** Protocolo nº 1627, de 15 de julho de 2021. Ofício nº 125.2021-DA. Autoria: Departamento Administrativo. Assunto: concessão de progressão por mérito do servidor Jairo Locatelli Lima, assistente legislativo. Os membros da Mesa, por unanimidade, votaram favoráveis a concessão de progressão por mérito, com a assinatura do Ato nº 31, de 4 de agosto de 2021; **Item 10)** Protocolo nº 1678, de 26 de julho de 2021, de autoria do vereador Dudu Barbosa, que solicita a supressão do artigo 3º do Ato nº 25, de 26 de maio de 2021, que suspende a autorização de afastamento de servidores e vereadores para a realização de viagens, com finalidade de participar de cursos e eventos análogos. Os membros da Mesa, por unanimidade, votaram favoráveis a supressão do artigo 3º do Ato nº 25/2021, com a assinatura do Ato nº 30, de 4 de agosto de 2021, que altera o Ato nº 22, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavirus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo; **Item 11)** Protocolo nº

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1689, de 28 de julho de 2021, de autoria da vereadora Marly Zanete que solicita liberação de viagem para a realização do curso da 20ª Marcha UVB – União dos Vereadores do Brasil, destinado a legislativos municipais, na cidade de Brasília – DF. O Presidente determinou a retirada da matéria da pauta da reunião por não ser de competência da Mesa análise e deliberação do pedido. Por fim, nos assuntos gerais da reunião houve apresentação do padrão (modelo de preenchimento) da pauta para reunião da Mesa, de autoria do servidor Adriano Siega, chefe de gabinete da Presidência. Em seguida, o presidente informou o recebimento do Ofício nº 35/2021, da Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, encaminhado por seu presidente, Sr. Jorge Rieger, datado de 28 de julho de 2021, sob o Protocolo nº 1711/2021, que menciona ter a entidade a finalidade de congregar todas as 52 Câmaras Municipais e mais de 500 vereadores dos Municípios que integram a Microrregião 13-Oeste do Paraná, visando o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a defesa das suas prerrogativas e de seus membros. Os membros da Mesa deliberaram por maiores estudos e esclarecimentos sobre orçamentos da Câmara Municipal para esta finalidade. Vencida a pauta, o presidente encerrou a reunião às onze horas e dezesseis minutos (11h16min) que segue assinada pelos membros da Mesa presentes. O arquivo audiovisual referente a esta reunião encontra-se disponível no canal do Youtube da Câmara Municipal de Toledo.

Assinado de forma digital por LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Dados: 2021.08.05 17:20:53 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário0

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 463/2021 - DCM

Toledo, 10 de agosto de 2021.

Ao Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário
Sr. Gerson S. Nakamura - Contador
Câmara do Município de Toledo
NESTA

Assunto: Providências/estudo para filiação da Câmara na ACAMOP

Prezado Contador,

Referido expediente trata-se do Ofício nº 035/2021, datado de 28 de julho de 2021, protocolo nº 1.711, de 8 de agosto de 2021, as 14h38min., o qual a Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, por meio de seu presidente, Sr. Jorge Rieger, que destaca informações acerca da entidade e da importância da filiação, bem como juntada do protocolo nº 1.712, de 02/08/2021, as 14h40min., onde também apresenta proposta de preço/orçamento com o propósito da filiação da Câmara Municipal de Toledo na ACAMOP, tudo correspondendo a anuidade de filiação ao investimento de R$ 1.207,50 (hum mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) mensal perfazendo o total de R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) anual, conforme demonstrado em documentos de fls. 000001 a 000003;

Considerando os Despachos da Presidência nº 382/2021 (fl. 000004) e nº 401/2021 (fl. 000005);

Considerando a juntada de cópia da Ata nº 21 concernente a 21ª Reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 4 de agosto de 2021, onde acusou recebimento do expediente e os membros da Mesa deliberaram por maiores estudos para possível filiação à ACAMOP, conforme consignado em fls. 00006 a 00008;

Assim e diante de todo o exposto, preliminarmente encaminho ao Departamento Contábil para manifestação quanto a disponibilidade orçamentária. Após, remeta-se expediente à Assessoria Jurídica para parecer e, na sequência ao Controle Interno para manifestação. Superada toda essa fase, retorne à esta Diretoria-Geral para demais providências que se tornem necessárias junto a Mesa Diretora.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO ANDRE ANTONIASSI
CPF/CNPJ: 00685419967
Assinado em: 10/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rodrigo Antoniassi

DIRETOR-GERAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 57, de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2022 a 2025, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e objetivos gerais:

a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos;

b) fortalecer a atenção básica e ampliar a oferta de leitos e da infraestrutura, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde, como respeito à dignidade humana;

c) buscar a melhoria da qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral, visando ao atingimento da excelência também na educação;

d) preservar o meio ambiente como compromisso com a saúde e a vida;

e) planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade;

f) implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;

g) apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;

h) incentivar o esporte e o lazer como meios decisivos para a inclusão social e a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;

i) proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública;

j) desenvolver programas de incentivo aos setores agropecuário, industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, à geração de empregos e ao aumento de renda da população, implementando-se uma "Economia a serviço da Vida";

k) promover a recuperação econômica, superando a Pandemia Covid-19, assegurando a geração de emprego, renda e segurança alimentar.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º – As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

§ 4º – Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II, passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 4º– A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – as disposições gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: **ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.968, de 16/07/2021**

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 1 - LEGISLATURA ATUANTE	**Total Programa:**	13.405.000,00	14.730.500,00	16.188.550,00	17.792.405,00	62.116.455,00

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
NÚMERO DE PROJETOS DE LEI	Outros Indicadores	Unidade	125,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	230,000	220,000	210,000	200,000	
NÚMERO DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO	Outros Indicadores	Unidade	14,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	40,000	35,000	30,000	25,000	
NÚMERO DE REQUERIMENTOS	Outros Indicadores	Unidade	93,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	200,000	180,000	160,000	140,000	
NÚMERO DE INDICAÇÕES	Outros Indicadores	Unidade	811,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	1.100,000	1.050,000	1.000,000	950,000	
NÚMERO DE RESOLUÇÕES	Outros Indicadores	Unidade	15,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	40,000	35,000	30,000	25,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Toledo				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1	Projeto	REFORMA PARA O LEGISLATIVO	**Metros Quadrados**	150,000	150,000	150,000	150,000	
	Descrição complementar:	Construção, ampliação, reforma e melhoria em prédios da Câmara Municipal de Vereadores; Manutenção e conservação de edificação de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Toledo				13.255.000,00	14.580.500,00	16.038.550,00	17.642.405,00	61.516.455,00
2	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Sessões Legislativas**	64,000	64,000	64,000	64,000	
	Descrição complementar:	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas, sessões itinerantes, sessões remotas e on-line; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Atender com a previdência social vereadores, servidores e demais agentes, bem como satisfazer às disposições contidas no regimento jurídico; Promover assistência à saúde dos Servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; Manter a escola do legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisição de bens e serviços para manutenção da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Promover a reestruturação dos cargos em comissão e servidores efetivos do Poder Legislativo, no que tange a valorização salarial e níveis de escolaridades. Promover reajustes salariais de cargos efetivos da Câmara Municipal; Instituir "PRÊMIO TOLEDO MELHORES PRATICAS SOCIOAMBIENTAIS".						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00017

Ofício n° 111/2020/DC

Toledo, 11 de agosto de 2021

Ao

Fabiano Scuzziato

Assessoria Jurídica

Assunto: Filiação ACAMOP

Conforme oficio n° 463/2021-DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para o pagamento de anuidade a ACAMOP no valor de R$ 14.490,00.

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 14.490,00
000240 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) R$ 14.490,00

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000015~~

PARECER JURÍDICO Nº 166.2021

Assunto: Filiação. ACAMOP. Decisão da Mesa para maiores esclarecimentos.
Protocolo: 1711.2021
Parecer: Ausência de questionamentos jurídicos objetivos.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral, pedido de parecer jurídico conquanto ao protocolo da Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP – informando interesse na filiação deste Casa de Leis junto àquela entidade.

A Mesa, em reunião ordinária, decidiu por "maiores estudos e esclarecimentos sobre orçamentos da Câmara Municipal para esta finalidade".

2. Parecer

Verifica-se que as dúvidas da Mesa correspondem ao *orçamento da Câmara* para a filiação, não havendo questões jurídicas.

Diante da ausência de questionamentos atrelados às funções desta Assessoria, não há viabilidade de emissão de parecer jurídico.

Toledo, 11 de agosto de 2021.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 052/2021/CI-CM

Assunto: Filiação ACAMOP

Interessado: Diretoria Geral

Trata-se de "*Ofício n° 035/2021*" (fls 1 e 2) da Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, onde exalta "*a importância da filiação e a participação da Câmara de Vereadores do Município de Toledo junto*" a aquela entidade.

Acompanha a peça inicial a "ATA N° 21 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR" (fls 6 a 8), onde os "*membros da Mesa deliberaram por maiores estudos e esclarecimentos sobre orçamentos da Câmara Municipal para esta finalidade.*"

Consta "*Ofício n° 111/2020/DC*" (fl 14), onde o Departamento Contábil atesta existência de disponibilidade orçamentária no valor de R$ 14.490,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Submetido a oitiva da Assessoria Jurídica, esta confeccionou o "*PARECER JURíDICO N° 166.2021*" (fl 15) que "*diante da ausência de questionamentos atrelados às funções desta Assessoria, não há viabilidade de emissão de parecer jurídico.*".

É o relatório.

Pois bem, como já dito pela Assessoria Jurídica ante a ausência de questionamentos, cabe somente destacar que a Lei "R" N° 57, de 14 de julho de 2021 (fls 10 a 13) aplica-se ao período de 2022 a 2025, desta forma não aplicável ao presente exercício financeiro.

Todavia, buscando auxiliar na tomada de decisão por parte da Mesa da Câmara Municipal de Toledo, promovo a juntada das normas Lei "R" N° 26, de 14 de abril de 2021, que procede alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021, bem como, da Lei "R" N° 27, de 14 de abril de 2021, que procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Por fim, destaco a existência de orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta a consulta formulada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, onde entende possível o legislativo municipal efetuar

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

contribuições a associação de câmaras, conforme Acórdão n° 4588/15-Tribunal Pleno.

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 13 de agosto de 2021.

David Calça
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000018~~
000021

LEI "R" Nº 26, de 14 de abril de 2021

Procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei "R" nº 59, de 20 de julho de 2017, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021, com as alterações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração da seguinte ação e meta:

Programa: 01 - LEGISLATURA ATUANTE

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2018	2019	2020	2021
1	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Valor	9.583.713,39	10.990.000,00	9.900.000,00	12.050.000,00
			Outras Unidades e Medidas	94,00	94,00	94,00	94,00

Meta: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não-efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Manter a Escola do Legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisição de bens e serviços para manutenção da Câmara Municipal; Promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; *mensalidades e anuidades a entidades associativas.*
Produto Esperado: Outros Produtos
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.888, de 16/04/2021

000019

000022

LEI "R" Nº 27, de 14 de abril de 2021

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Art. 2º – O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2021, aprovado pela Lei "R" nº 60, de 10 de setembro de 2020, com as alterações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração da seguinte ação e meta:

Programa: 01 - LEGISLATURA ATUANTE

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2021
1	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Valor	12.050.000,00
			Outras Unidades e Medidas	94

Meta: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não-efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Manter a Escola do Legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisição de bens e serviços para manutenção da Câmara Municipal; Promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; *mensalidades e anuidades a entidades associativas.*
Produto Esperado: Outros Produtos
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.888, de 16/04/2021

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Legislativo municipal pode efetuar contribuições a associação de câmaras

Municipal 17 de janeiro de 2016 - 10:00

Notícia anterior Próxima notícia



Nada impede que as câmaras municipais efetuem pagamento de mensalidade a uma determinada associação de câmaras, desde que haja lei municipal autorizando a sua participação e a despesa esteja prevista nos instrumentos orçamentários, com a condição de a associação ter sido criada com fins lícitos, em harmonia com as funções constitucionais do Legislativo municipal. A orientação é do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta a consulta formulada pela Câmara Municipal de Chopinzinho.

A consulta questionou a legalidade das contribuições efetuadas pela Câmara Municipal de Chopinzinho à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (Acamsop). A Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca (DJB) informou a existência de precedentes sobre o tema e a Procuradoria Jurídica da Câmara, ao ser intimada pelo Tribunal, não apresentou seu opinativo, mas indicou a suspensão dos pagamentos das contribuições até a manifestação do TCE-PR.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM), responsável pela instrução do processo, confirmou a possibilidade e ressaltou que, embora não tenham personalidade jurídica, as câmaras têm personalidade judiciária e, portanto, podem defender em juízo seus direitos. A unidade técnica ratificou o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná no sentido de que não há impedimento ao pagamento de mensalidades a associações que tenham fins lícitos, desde que haja previsão na legislação municipal. O Ministério Público de Contas (MPC) concordou com a DCM.

O relator do processo, auditor Thiago Barbosa Cordeiro, concordou com a DCM e o MPC. Ele ressaltou que é necessária a previsão legal para a participação de câmara em associação, já que isso implica assumir despesas que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.320/64, devem estar previstas nos instrumentos orçamentários do poder Legislativo e seguir as regras contábeis e jurídicas que os regulamentam.

Os conselheiros aprovaram por maioria o voto do relator na sessão do Tribunal Pleno de 24 de setembro.

Serviço

Processo nº:	129965/14
Acórdão nº	4588/15 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Câmara Municipal de Chopinzinho
Interessado:	Amarildo Secco
Relator:	Auditor Thiago Barbosa Cordeiro

etoria de Comunicação Social
E/PR

TOPO ^

1
SHARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 475/2021 - DCM

Toledo, 16 de agosto de 2021.

Ao Departamento Legislativo
Sr. Daniel Augusto Bernardi Scopel
Coordenador Legislativo
Câmara do Município de Toledo
NESTA

Assunto: Filiação da Câmara Municipal de Toledo na ACAMOP (estudo/providências)

Prezado Coordenador,

Referido expediente trata-se do Ofício nº 035/2021, datado de 28 de julho de 2021, protocolo nº 1.711, de 8 de agosto de 2021, as 14h38min., o qual a Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, por meio de seu presidente, Sr. Jorge Rieger, que destaca informações acerca da entidade e da importância da filiação, bem como juntada do protocolo nº 1.712, de 02/08/2021, as 14h40min., onde também apresenta proposta de preço/orçamento com o propósito da filiação da Câmara Municipal de Toledo na ACAMOP, tudo correspondendo a anuidade de filiação ao investimento de R$ 1.207,50 (hum mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) mensal perfazendo o total de R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) anual, conforme demonstrado em documentos de fls. 000001 a 000003;

Considerando os Despachos da Presidência nº 382/2021 (fl. 000004) e nº 401/2021 (fl. 000005);

Considerando a juntada de cópia da Ata nº 21 concernente a 21ª Reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 4 de agosto de 2021, onde acusou recebimento do expediente e os membros da Mesa deliberaram por maiores estudos para possível filiação à ACAMOP, conforme consignado em fls. 00006 a 00008;

Considerando manifestação do Departamento Contábil onde informa que há disponibilidade orçamentária no montante de R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) para pagamento da referida anuidade (fl. 000014);

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº 166, de 11 de agosto de 2021, consignado em fl. 000015, que destacou ser prerrogativa da Mesa Diretora;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando manifestação do Controle Interno nº 052/2021/CI-CM, datado de 13 de agosto de 2021, fls. 000016 a 000020, onde demonstrou que está contemplado a possibilidade de pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas tanto no Plano Plurianual de Toledo (2018/2021) bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e, ainda, descreveu orientação do Acórdão nº 4588/15 – Tribunal Pleno do TCE/PR (processo nº 129965/14;

Por fim e diante de todo o exposto, preliminarmente encaminho expediente à esta Coordenação Legislativa para manifestação quanto a Lei Municipal e/ou normativa que autoriza este Legislativo para atendimento da referida demanda, haja vista que restou claro legislação concernente aos instrumentos orçamentários (Lei "R" nº 27, de 14 de abril de 2021 e Lei "R" nº 26, de 14 de abril de 2021). Superada essa fase, retorne à esta Diretoria-Geral para demais trâmites naquilo que se torne necessário junto a Mesa Diretora.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO ANDRE ANTONIASSI
CPF/CNPJ: 00685419967
Assinado em: 16/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rodrigo André Antoniassi

DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

Ofício n° 478/2021 - DCM

Toledo, 17 de agosto de 2021.

Ao Sr. Vereador
Leoclides Luiz Roso Bisognin
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Mesa Diretora
NESTA

Assunto: Filiação da Câmara Municipal de Toledo na ACAMOP **(estudo/providências)**

Senhor Presidente e nobres membros da Mesa Diretora,

Referido expediente versa acerca do Ofício nº 035/2021, datado de 28 de julho de 2021, protocolo nº 1.711, de 8 de agosto de 2021, as 14h38min., o qual a Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, por meio de seu presidente, Sr. Jorge Rieger, que destaca informações acerca da entidade e da importância da filiação, bem como juntada do protocolo nº 1.712, de 02/08/2021, as 14h40min., onde também apresenta proposta de preço/orçamento com o propósito da filiação da Câmara Municipal de Toledo na ACAMOP, tudo correspondendo a anuidade de filiação ao investimento de R$ 1.207,50 (hum mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) mensal perfazendo o total de R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) anual, conforme demonstrado em documentos de fls. 000001 a 000003;

Considerando os Despachos da Presidência nº 382/2021 (fl. 000004) e nº 401/2021 (fl. 000005);

Considerando a juntada de cópia da Ata nº 21 concernente a 21ª Reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 4 de agosto de 2021, onde acusou recebimento do expediente e os membros da Mesa deliberaram por maiores estudos para possível filiação à ACAMOP, conforme consignado em fls. 00006 a 00008;

Considerando manifestação do Departamento Contábil onde informa que há disponibilidade orçamentária no montante de R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) para pagamento da referida anuidade (fl. 000014);

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº 166, de 11 de agosto de 2021, consignado em fl. 000015, que destacou ser prerrogativa da Mesa Diretora;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando manifestação do Controle Interno nº 052/2021/CI-CM, datado de 13 de agosto de 2021, fls. 000016 a 000020, onde demonstrou que está contemplado a possibilidade de pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas tanto no Plano Plurianual de Toledo (2018/2021) bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e, ainda, descreveu orientação do Acórdão nº 4588/15 – Tribunal Pleno do TCE/PR (processo nº 129965/14;

Considerando encaminhamento do expediente à Coordenação do Departamento Legislativo para manifestação quanto a Lei Municipal e/ou normativa que autoriza este Legislativo quanto ao atendimento da referida demanda, conforme demonstrado em Ofício n° 475/2021 – DCM, de 16 de agosto de 2021, fls. 000021 a 000022, que, em resposta esta Coordenação apresenta o Projeto de Resolução nº 14/2021, onde dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Toledo à Associação de Câmara e Vereadores do Oeste do Paraná (ACAMOP);

Diante de todo o exposto, por ora realizo a remessa do referido expediente à Mesa Diretora para análise, decisão e ratificação quanto a filiação da Câmara Municipal de Toledo na entidade ACAMOP. Após, segue aos demais trâmites que se tornem necessários.

Era o tinha para o momento.

Atenciosamente.

Rodrigo André Antoniassi

DIRETOR-GERAL